



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

150

Ofício n.º 179/2022 – GPE.

Ipatinga, 12 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Altera o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.286, de 08 de dezembro de 2021 – que altera a Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.”.

A presente iniciativa visa alterar o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.286, de 2021, no que tange ao prazo de encaminhamento das justificativas de impedimentos das emendas individuais impositivas, do Poder Executivo ao Poder Legislativo, o qual será até o dia 30 de julho de 2022.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

nº 147 / 13h
CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
12/07/2022
SECRETARIA GERAL 13h
Sup

A(s) Comissão (ões)	Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer	
em	12/07/22
Prazo para Parecer	Até 21/07/22

Legislação e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 150 /2022

“Altera o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.286, de 08 de dezembro de 2021 – que altera a Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.286, de 08 de julho de 2021 – que “Altera a Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.” – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

I – até o dia 30 de julho de 2022, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;”

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de julho de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

IPATINGA